



Licença de Operação

LO Nº.: 11001/2018

VALIDADE ATÉ: 15/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CIANPORT – CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS

PORTE:

D-II

ENDEREÇO:

PATIO MIRITITUBA, SN. PORTO MIRITITUBA.

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-362677-1

CNPJ/CPF:

14.789.807/0002-40

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 167000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

PATIO MIRITITUBA, SN. PORTO MIRITITUBA. - Itaituba - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:57:45,80 - S: 04:16:40,83

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **autoriza** a operação da 1ª etapa da Estação de Transbordo de Cargas (ETC) Itaituba, composta das seguintes estruturas: guarita, unidade de classificação de grãos, duas balanças rodoviárias, dois tombadores hidráulicos de caminhões, cinco silos metálicos com capacidade para 10.000t cada, correia transportadora, píer flutuante de 120x9,6m, prédio administrativo com refeitório, oficina, poço com Outorga nº 2451/2016, tratamento de efluentes individualizada (tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros), caixa SAO e quadro de bóias para fundeio de barcaças no rio Tapajós (Boia 01 – 04°16'29,0"S 55°57'26,1"O; e Boia 02 – 04°16'39,7"S 55°57'32,7"O), nos termos do Parecer Jurídico nº 17687/CONJUR/GABSEC/2016, datado de 20/10/2016 e Parecer Técnico nº 41294/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2018, datado de 16/01/2018.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 16 de janeiro de 2018

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Lins Sandro Resque Damasceno 16/01/2018 18:26;

Edna Suely Lobato Corumbá 16/01/2018 18:29;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/jPgQtW>





Licença de Operação

LO Nº.: 11001/2018

VALIDADE ATÉ: 15/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11001/2018 requerida no processo protocolado sob nº. 2016/0000033691 em 16/09/2016, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 0 dias

Observação:

I. Esta Licença também autoriza pelo prazo de 90 (noventa) dias a utilização da área do posto de combustível, denominado Posto Aldo Miritituba Ltda EPP, como pátio regulador de caminhões, localizado, sob a coordenada 04°27'26"S e 55°51'12"O, que detém a LI nº 010/2016 e LO nº 113/2016, emitidas pelo órgão ambiental municipal, que possui processo nº 3340/2017, de solicitação de LO, em análise nesta SEMAS, bem como movimentação diária de caminhões e barcaças não poderá exceder a capacidade declarada a esta SEMAS.

Prazo de 90 dias

- 1- Encaminhar licença ambiental emitida pela SEMAS para a utilização da área do posto de combustível, denominado Posto Aldo Miritituba Ltda EPP;
- 2- Promover destinação adequada aos resíduos perigosos armazenados durante a fase de implantação e comissionamento, especialmente o óleo (estimado em 820 l), recipientes contaminados e resíduos sanitários, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010), encaminhando comprovantes de destinação final e evidências fotográficas do trato dispensado no manuseio desses resíduos, coleta, quantitativo etc;
- 3- Com relação à área de fundeio de barcaças:
 - 3.1- Apresentar o projeto de quadro de bóias de amarração, conforme autorizado pela autoridade marítima, indicando os equipamentos que o compõe, os objetivos e capacidades da estrutura, disposição espacial das boias, formas de ancoragem, inclusive do desenvolvimento das atividades de ancoragem das boias, necessidade e previsão de manutenções no sistema e outras informações técnicas pertinentes;
 - 3.2- Apresentar as ações a serem executadas, no âmbito dos programas socioambientais desenvolvidos para o terminal, já avaliados por esta Secretaria, que visem o controle e o monitoramento dos diversos aspectos que podem ser impactados pela operação da atividade de fundeio;
- 4- Apresentar relatório conclusivo do diagnóstico pesqueiro realizado e cronograma de atividades para 2018, do Programa de mitigação dos impactos sobre a comunidade pesqueira;



Licença de Operação

LO Nº.: 11001/2018

VALIDADE ATÉ: 15/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

Prazo de 120 dias

5- Efetuar através do PCA Integrado, de responsabilidade da Associação dos Terminais Portuários de Uso Privativo e das Estações de Transbordo de Cargas da Hidrovia Tapajós (ATAP), em parceria com o governo do Estado, a realização de inventário de emissões de fontes móveis regional, no que se refere aos parâmetros físico-químicos: Partículas Totais em Suspensão (PTS), óxido de enxofre, de nitrogênio e de carbono. Tal estudo se faz necessário considerando a sinergia de todos os empreendimentos que estão ou serão implantados nesse distrito de Miritituba e que demandarão movimentação considerável de caminhões;

6- Realizar estudo, no âmbito do PCA Integrado, no que diz respeito à avaliação de possíveis impactos nas Áreas Indígenas Praia do Mangue e do Índio, em atendimento ao que dispõe a Portaria Interministerial nº 60/2015 e demais legislações pertinentes;

7- Encaminhar informações quanto às ações do Programa de monitoramento de quelônios, as quais devem ocorrer em parceria com os programas de conservação desses animais, desenvolvidos no Tabuleiro de Monte Cristo;

Prazo de 180 dias

8- Realizar monitoramento da água pluvial coletada pelo sistema de drenagem previamente aos seus diversos pontos de lançamento, encaminhando, a cada dois meses, relatório indicando os pontos levantados, resultado das análises laboratoriais, levantamento de hipóteses para parâmetros inadequados, registros fotográficos e das condições climáticas e ambientais durante as coletas;

Prazo de 1825 dias

9- Realizar monitoramento da atividade pesqueira na área e no entorno do empreendimento, bem como executar as ações previstas no Programa de mitigação dos Impactos na atividade pesqueira;

10- Intensificar as ações de monitoramento e recuperação da área do igarapé Santo Antônio, afetada pela sua transposição após alteração do trajeto da via de acesso interior à ETC Itaituba, fazendo uso de quantas ações forem necessárias de cada programa ambiental executado no empreendimento, encaminhando trimestralmente relatório das ações e a evolução da condição da via estado, observado para o corpo hídrico em questão, inclusive laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas;

11- Implementar todos os programas ambientais relacionados aos meio físico, biótico e socioeconômico, destinados à fase de operação;

12- Realizar manutenções periódicas na via Transportuária, conjuntamente com as demais empresas operadoras de estação de transbordo na região de Miritituba, a fim de manter a adequada trafegabilidade e minimizar impactos socioambientais decorrentes das más condições da via;

13- Realizar através do PCA Integrado, de responsabilidade da AMPORT - Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica, ações de orientação junto aos caminhoneiros, para que evitem paradas nas comunidades do entorno a ETC;

14- Executar ações do Plano de Emergência Individual (PEI) e do Plano de Atendimento a Emergências (PAE) na área de fundeio e no pátio de triagem, especialmente quando de eventos críticos de movimentação barcaças e de caminhões; respectivamente;

15- Incluir no Programa de Educação Ambiental, medidas junto aos trabalhadores e população lindeira, quanto à proteção da fauna silvestre;

16- Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º, do Decreto nº 1.120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:



Licença de Operação

LO Nº.: 11001/2018

VALIDADE ATÉ: 15/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

- 16.1- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente acompanhado de comprovante de recolhimento bancário;
 - 16.2- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento;
 - 16.3- Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do exercício atual de cada RIAA;
 - 16.4- Registro fotográfico do desenvolvimento das atividades, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pela operação;
 - 16.5- Registro das situações anormais de operação do empreendimento, que deverão ser sucintamente relatadas e justificadas, assim como as medidas corretivas adotadas para solução das mesmas;
 - 16.6- Relatório de treinamentos dos funcionários para atuação em incidentes que possam causar danos ambientais, conforme o PEI ou outros planos, incluindo outras informações que se fizerem necessárias;
 - 16.7- Relatório de desenvolvimento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, contemplando relatório fotográfico das atividades, quantitativo de geração de resíduos no período discriminados de acordo com sua classificação pela NBR-10.004, relação de contratos firmados para tratamento e disposição final, bem como manifesto de resíduos e quaisquer outros comprovantes relacionados ao tópico, procurando diferenciar do quantitativo dos demais resíduos da ETC, quando da destinação final;
 - 16.8- Relatório de todas as situações de emergência na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e unidade(s) afetada(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s); instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral da(s) área(s) afetada(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico; destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na(s) área(s) afetada(s); em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s);
 - 16.9- Relatório de avaliação sobre o desempenho dos sistemas de controle ambiental, evidenciando o grau de atendimento aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente;
 - 16.10- Relatório conclusivo do monitoramento da qualidade da água, realizados na área do empreendimento, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano de referência, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;
 - 16.11- Relatório de execução do Programa de recuperação de áreas degradadas, com ênfase a recuperação da área que foi utilizada para pátio de estocagem temporária do material vegetal proveniente da supressão vegetal, com mapa de acompanhamento e registro fotográfico do adensamento da cobertura vegetal;
 - 16.13 - Relatório de execução do programa de combate a proliferação de pragas e vetores realizado junto ao programa de monitoramento de fauna silvestre;
 - 16.14 - Relatório de execução do programa de monitoramento de quelônios a ser desenvolvido em parceria com os programas de conservação destes animais desenvolvidos no Tabuleiro de tartarugas de Monte Cristo;
 - 16.15- Relatórios de inspeção de processos erosivos e de assoreamento, bem como medidas adotadas para controle e mitigação. Especial atenção deve ser dedicada ao talude natural do rio Tapajós, encaminhando dados referentes ao monitoramento dos marcos estabelecidos, com informações conclusivas a respeito da estabilidade do mesmo, apresentando ainda, se for o caso, ações executadas para promover adequação ou aprimoramento da estabilidade;
 - 16.16- Relatórios referentes ao monitoramento das emissões atmosféricas na área do pátio de caminhões; e
 - 16.17- Relatório de todos os demais programas ambientais desenvolvidos pela empresa relacionados ao empreendimento.
- Obs.: Segundo o parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 1881/2009, o descumprimento desta exigência (apresentação do RIAA) e o não-recolhimento da taxa administrativa anual, referente à atividade licenciada, implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo;
- 17- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS/PA para nova análise; e
 - 18- Comunicar imediatamente a SEMAS/PA a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental.

Recomendação:

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela.

Observações:

- 1- No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015.
- 2- Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob a pena de suspensão/cancelamento da



Licença de Operação

LO Nº.: 11001/2018

VALIDADE ATÉ: 15/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

presente Licença e enquadramento da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor;

3- Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá conter, no mínimo, uma via impressa e outra digitalizada (no formato pdf);

4-Será disponibilizado através do site desta SEMAS, eventuais Notificações a serem emitidas à empresa.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Lins Sandro Resque Damasceno
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras
Civis - GEINFRA

Motivo de cancelamento: Cancelado por Substituição



Justificativa de Cancelamento

A presente licença foi cancelada, tendo em vista, a substituição por acréscimo de atividade.

Motivo de cancelamento: Cancelado por Substituição